

Decreto Fundacional nº 64/2015

“Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada e com notório conhecimento para a prestação de serviços de consultoria e elaboração de Projeto Político-Pedagógico para implantação do Curso de Medicina no Centro Universitário de Mineiros - UniFIMES”.

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Prof^a. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor;

CONSIDERANDO a real possibilidade de implantação do Curso de Medicina no Centro Universitário de Mineiros - UniFIMES;

CONSIDERANDO os benefícios que a implantação deste curso trarão para a população do município de Mineiros -GO e região;

CONSIDERANDO a necessidade de se contratar uma empresa especializada e com notório conhecimento para a prestação de serviços de consultoria e assessoramento na implantação do Curso de Medicina da UniFIMES;

CONSIDERANDO as especificidades dos serviços de consultoria e assessoramento, que impossibilitam a ampla concorrência por meio da realização de procedimento licitatório, em quaisquer de suas modalidades;

CONSIDERANDO que existe urgência concreta e efetiva para a implantação do Curso de Medicina na UniFIMES;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 25, II e § 1º c/c art. 13, III e VI, ambos da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a empresa a ser contratada apresentou toda a documentação comprobatória de sua especialização e notório conhecimento, além de toda a documentação fiscal exigida para a contratação com a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a inexigibilidade de realização de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada e com notório conhecimento para a prestação de serviços de Consultoria e Elaboração do Projeto Político-Pedagógico, Assessoria na Capacitação e Aperfeiçoamento de Quadro Docente e Assessoramento nos processos licitatórios e de implantação do Curso de Medicina no Centro Universitário de Mineiros – UniFIMES.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação da empresa CIPECLIN – Clínica de Diagnóstico em Cirurgia Pediátrica S/C Ltda., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 03.470.928/0001-28, com sede na Rua do Retiro, n. 395, sala 01, bairro Anhangabaú, Jundiaí – São Paulo, CEP: 13.209-000, no valor total estimado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme proposta apresentada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Diretora Geral da FIMES, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (23/04/2015).

Ita de Fátima Dias Silva
Diretora Geral